



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

56/2020

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS
PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE
ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO A
PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Data da Autuação: 12/11/2020

VOLUME: 01/01



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA

Responsável pela Demanda: Joyce Cavalcanti de Almeida

Matrícula: COREN-GO 613854

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei 14.065 de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 14.065 de 2020 em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no espaço disponível na unidade de saúde do município (Hospital Municipal) para adequação hospitalar e recebimento de pacientes diagnosticados com o COVID-19.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, esta compra direta é de suma importância, visto que a aquisição do aparelho de ultrassonografia necessita de equipamentos de apoio para o seu funcionamento na sala de exames, como maca específica para atendimento dos pacientes, nobreak para o aparelho de exame de imagem e impressora para imprimir o resultado dos exames e que são imprescindíveis para auxiliar no diagnóstico precoce em quadros de pneumonia e acompanhamento da evolução do COVID-19 no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa, órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Maca específica para exame de ultrassonografia	-	Unidade	1
2	Impressora Laser Color LED HL-L3210CW	Brother	Unidade	1
3	Nobreak de 2200VA Bivolt	-	Unidade	1

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 10 (dez) dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria em Administração em Saúde – Daniel Carvalho Mota

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 12/11/2020.

Joyce Cavalcanti de Almeida
Coordenadora do HMGB e SAMU
COREN-GO 613854

Fabício Pedroso e Silva
Diretor Técnico do HMGB
CRM/GO nº 18311



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Autorizo. Encaminho para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 12/11/2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Fund municipal saude <licitasmsapg@gmail.com>

Cotação - A/C - Daniel Mota

1 mensagem

Diego Televidas <diegotelevidas@kalunga.com.br>
Para: "licitasmsapg@gmail.com" <licitasmsapg@gmail.com>

13 de novembro de 2020 10:01

Orçamento 2260258

Agradecemos sua preferência pelos nossos serviços. Enviamos abaixo as informações sobre os produtos solicitados e as promoções exclusivas que selecionamos para você.

A/C: Daniel
Empresa: Fundo Municipal de Saude
CNPJ: 07.720.960/0001-75
Telefone: (62) 34461074

Prazo de Validade:
16/11/2020

Consultor Interno: BRUNO DIEGO SILVA DE MOURA
Telefone:(11) -9761 Fax:(11) 3209-1361

Produto		Qtde	Valor Unitário	Sub Total
213089	Impressora LED Color HL L3210CW Brother CX 1 UN CX 1 UN - NCM 84433235	1	R\$ 2.136,65	R\$ 2.136,65
446600	Nobreak UPS Senoidal 2200va 4BS2BA 8 tomadas biv 4420 Ts Shara CX 1 UN CX 1 UN - NCM 85044040	1	R\$ 1.782,20	R\$ 1.782,20
			Subtotal	R\$ 3.918,85
			Frete	R\$ 346,03
Total do Orçamento				R\$ 4.264,88

Os valores individuais e totais desta cotação são válidos para fechamento integral e dentro do prazo de validade, qualquer alteração de itens, quantidades, condição de pagamento ou prazo de validade poderá ocasionar na alteração destes valores.

Informações**Forma de Pagamento:** Ordem de Pagamento**Prazo de Pagamento:** Simples**Frete:** 346,03**Transportadora:** JADLOG**Observações:**

Frete Grátis para Grande São Paulo e Grande Rio Janeiro nas compras acima de R\$ 250,00

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos

Ofertas do dia

Calculadoras

Móveis

Eletrodomésticos

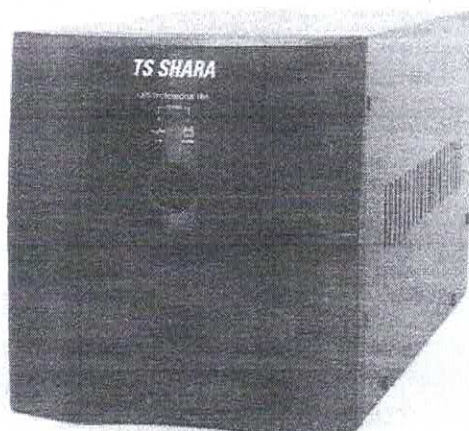
TV e Vídeo

Informática

Informática > Nobreak

Nobreak Ups Senoidal Universal 2200Va Entrada e Saída 115v/227v TS Shara

Código djed3h3fkg | [Ver descrição completa](#) | [Ts Shara](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Sempre Info](#)

Entregue por

por R\$ **1.892,76**

[Mais formas de pagamento](#)

[Autenticar produto](#)

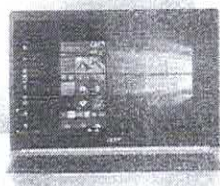
Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

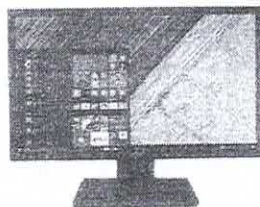
Produtos patrocinados



Notebook Acer Aspire 5
A515-54-587L Intel Core i5

de R\$4.499,00 por

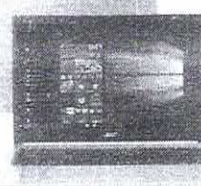
R\$ 3.561,55



Monitor para PC Acer
V226HQL 21,5 LED - Full

de R\$699,00 por

R\$ 626,91



Notebook Acer Aspire 5
A515-54G-53GP Intel Core

de R\$4.599,00 por

R\$ 3.704,05

busque aqui seu produto

quero comprar pronto do dia novidade a garantia produtos institucionais recebe hoje venda com a gente mais elementos

home > informações e acessórios > proteção elétrica > no-break

favoritos

compartilhar



Nobreak GL Eletro Power Vision 2200VA Bivolt Ng-27745 - Sms - C/ Conexão Para Bat Externa

(Cód.125096085)

O Nobreak Power Vision NG possui um de sign inovador e oferece a segurança perfeita para operações mais potentes com praticidade para o usuário. Características Gerais: Módulo externo de baterias: Permite a expansão do tempo de autoatendimento...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 2.899,00 sem juros

R\$ 2.841,02 à mais
no boleto

R\$ 2.899,00 em até 12x sem juros
cartão Americanas com Amex (novidade)
28,5% de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

Ex: 01001-000

NOVOY

Este produto é vendido por **COMPRA SHOW**
entregue por Americanas, que garante a entrega
compra, do pedido é entregue.

+ 6 outras ofertas deste mesmo produto

aproveite e veja também



Nobreak SMS Power Vision
NG 27745 2200VA Mono 22

R\$ 2.110,77
no boleto



Nobreak SMS Power Vision
NG 27747 3000VA Bivolt

R\$ 3.786,63
12x de 315,55 s/juros



Nobreak Interactive Sms
27746 Power Vision Ng

R\$ 2.682,31 à mais
12x de 223,52 s/juros



Nobreak Senoidal Online
Dupla Conversão Sms 2360

R\$ 3.331,02 à mais
no boleto

produtos patrocinados

Americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

pontofrio

Encontre aqui as melhores ofertas



Compre por toda loja

2ª Via do Carnê

Chame o Vendedor

Pegue seu Cupom

Cartão Pontofrio

Drive Thru

Pontofrio.com.br > Informática > Impressoras



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por **STILO ELETRO**

Impressora Brother Laser Color LED - HLL3210CW

(Cód. Item 1500311061)

Outros produtos **Brother**

R\$ 2.646,51

ou até 10x de R\$264,65 sem juros **Ver parcelamento**

Con

R\$ 2.646,51

à vista no Cartão Pontofrio ou 10x de R\$ 264,65 sem juros. **Pega já o seu**

Calcule o frete e prazo de entrega

011-3301-5977 (011) 3301-5977 (011) 3301-5977 (011) 3301-5977

RA BROTHER HL L3210CW

Ver todos os
departamentos

Fuja
do
Calor

Biscoitos e Doces
November e Telefonias

Filtre sua busca

1 itens encontrados

Ordenar por:

Relevância



Impressora Brother HL-L3210CW

de R\$ 2.619,00

em até 10x de R\$ 249,90 sem juros

ou R\$ 374,00 à vista

cookies: utilizamos seus dados para analisar e personalizar nossos conteúdos e anúncios durante a sua navegação em nossa plataforma e em serviços de terceiros parceiros.
Ao navegar pelo site, você autoriza o eFácil a coletar tais informações e utilizá-las para estas finalidades.

[Política de Privacidade.](#)

[continuar a comprar](#)



Aparecida de Goiânia, 12 novembro de 2020.

Ao Município de Alto Paraíso – GO
A/C: DANIEL

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital supracitado e seus Anexos. Declaramos que no valor abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Declaramos prestar assistência técnica local em todos os equipamentos ofertados.

MESA GINECOLOGICA MODELO C.A 022 – quantidade: 01 UND



Valor Unitário: R\$ 1500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.127.216/0001-02 Insc. Estadual: 10.740.248-3
Rua Itu c/ Tapajós, Qd 3, Lt 01 a 07, Ed B&B Bussines Torre Company , sala 602,
Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO , CEP: 74.911-700
TEL: 62 3952-1122/ 3290-0992

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
AF EMPREENDIMENTOS
CPF: 02266433105



Aparecida de Goiânia, 12 novembro de 2020.

Ao Município de Alto Paraiso – GO
A/C: DANIEL

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

ENTREGA : 10 DIAS

FRETE CIF

GARANTIA: 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL

LOCAL DE ENTREGA A COMBINAR

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA: AF EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 29.127.216/0001-02

ENDEREÇO: RUA ITU COM TAPAJOS, ED. B&B BUSINESS, SALA 602 TORRE COMPANY – VILA
BRASILIA

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. CEP: 74905700

BANCO: SICOOB AGENCIA 5004 CONTA CORRENTE 116622-0 CNPJ 29127216/0001-02

DADOS REPRESENTANTE:

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA

ENDEREÇO: AV W6 N 262 CONDOMINIO PATIO ANDALUZ, CASA 78, CHÁCARA SÃO PEDRO.
APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.

RG: 5651440 SSP GO CPF 02266433105

AF EMPREENDIMENTOS

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA

CPF 02266433105

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.127.216/0001-02 Insc. Estadual: 10.740.248-3

Rua Itu c/ Tapajós, Qd 3, Lt 01 a 07, Ed B&B Bussines Torre Company, sala 602,
Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.911-700

TEL: 62 3952-1122/ 3290-0992


AF EMPREENDIMENTOS
GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
CPF 02266433105

GD PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES

Numero: 005105

SECRETARIA .MUNIC.SAÚDE E SANEAMENTO
ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO
DANIEL MOTA
Data: 12/11/2020

Item	Quant.	Und.	Codigo	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UND	000000	MESA PARA EXME GINECOLÓGICO PINT P/ ULTRASSON LEITO ESTOFADO IMAGEM E DESCRIÇÃO EM ANEXOS	ORTOMED	2.088,0000	2.088,00

Total Geral: 2.088,00

Validade da Proposta: 5 dias
Condições de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 12 DIAS / PEDIDO MINIMO: 1.200,00
FRETE PAGO P/ VALORES ACIMA DE 1.200,00
VENDEDORA: ANA MARIA (62) 3922-3246
E-MAIL:ANAGYNMARIA@HOTMAIL.COM

GOIANIA, 12 de novembro de 2020.

GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

17.634.227/0001-91
GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
RUA 228 QD. 62 LT. 29
SETOR COIMBRA
CEP 74.530-170
GOIÂNIA - GO



EQUIPAR HOSPITALAR

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

Contato: (62) 3446 1074 / compras_apg@hotmail.com

Proposta comercial

Item 001 – Quantidade 001 unidade*****

Mesa de exame de ultrassonografia estofado – leito estofado revestido em courvim, movimentos de elevação e descida do dorso e da peseira através de cremalheiras. Base em de tubos redondos pintado com ponteiras, tratamento anti-ferruginoso com pintura eletrostática a pó. Porta calcanheira em alumínio fundido com ferro cromado. Altura total da mesa com 0,62 mts. **MS-07.203. Marca Medi-Saúde.**



Valor R\$ 1.668,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

*******Item 002 – Quantidade 001 unidade*******

Mesa de exame de ultrassonografia em madeira - com leito construído em chapa de aço carbono dividido em três seções: dorso, assento e peseira. Movimentos acionados por cremalheiras. Leito estofado revestido em courvim. Gabinete inferior totalmente construído em madeira mdf, com 02 portas para armários com prateleiras internas e 03 gavetas para

EQUIPAR COM. DE EQUIP. E CORRELATOS EIRELI – CNPJ.: 34.382.745/0001-84

Av. Presidente Rodrigues Alves, Nº 538, Qd.68 LT.29 Loja 04
Setor Faixa Verde III – Goiânia-GO CEP 74350-115
Fone (62) 3412-3959 / 9.8593-4652 / 9.9631-9293
equiparhospitalar@gmail.com



EQUIPAR HOSPITALAR

pequenos objetos, todos com puxadores em plástico. Porta calcanheira em alumínio fundido com ferro cromado. Altura total da mesa com 0,62 mts. **MS-07.206. Marca Medi-Saúde.**



R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Goiânia, 12/11/2020.

Proposta valida por 15 dias

Pagamento a combinar

Wenzel Martinez Marques
34.382.745/0001-84
EQUIPAR COM. DE EQUIPAMENTOS
E CORRELATOS EIRELI
Rua Presidente Rodrigues Nunes Alves
Qd. 68 Lt. 29 - Faicalville
CEP: 74 350-770
GOIÂNIA-GO

Equipar Hospitalar

CNPJ 34.382.745.0001-84

EQUIPAR COM. DE EQUIP. E CORRELATOS EIRELI – CNPJ.: 34.382.745/0001-84

Av. Presidente Rodrigues Alves, Nº 538, Qd.68 LT.29 Loja 04
Setor Faicalville III – Goiânia-GO CEP 74350-115
Fone (62) 3412-3959 / 9.8593-4652 / 9.9631-9293
equiparhospitalar@gmail.com



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

DISPENSA COVID Nº 29/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

DECLARO que as cotações foram realizadas mediante pesquisa prévia pelos preços de mercado para a referida aquisição, realizadas por mim Secretária de Saúde e ainda assim atesto a veracidade e fidelidade de todos os orçamentos e documentos apresentados

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA COVID Nº 29/2020
(Processo Administrativo n.º56/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 2. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	PREÇO ESTIMADO
1	Maca específica para exame de ultrassonografia	-	UNID.	1	R\$ 1.752,00
2	Impressora Laser Color LED HL-L3210CW	Brother	UNID	1	R\$ 2.467,38
3	Nobreak de 2200VA Bivolt	-	UNID	1	R\$ 2.171,92
Total				1	R\$ 6.391,30

Justificativa dos Preços (orçamentos) e Contratação:

Cabe destacar, que diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a urgência na aquisição dos bens acima descritos e da entrega imediata para suprir as necessidades das unidades de saúde e de seus profissionais, uma vez, que os materiais necessários encontram-se insuficientes no mercado, o que impossibilita uma pesquisa mais ampla por possíveis fornecedores, venho através deste, justificar a ausência de orçamentos completos realizados com os potenciais fornecedores.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei 14.065 de 2020.



Sendo assim, esta compra direta é de suma importância, visto que a aquisição do aparelho de ultrassonografia necessita de equipamentos de apoio para o seu funcionamento na sala de exames, como maca específica para atendimento dos pacientes, nobreak para o aparelho de exame de imagem e impressora para imprimir o resultado dos exames e que são imprescindíveis para auxiliar no diagnóstico precoce em quadros de pneumonia e acompanhamento da evolução do COVID-19 no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa, órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19)..

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, de acordo com a solicitação de demanda e com a fundamentação técnica de contratação demonstrada no referido documento na página inicial do processo administrativo 37/2020, para auxiliar no diagnóstico precoce em quadros de pneumonia assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 1 ao 12, por meio de especificações usuais no mercado.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.



- a. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do (a) dia **23/11/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás.
- b. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- d. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação.
- e. O frete e instalação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f. O treinamento operacionais e programas de aplicação serão realizados, no prazo estipulado no instrumento de contrato, por técnicos de instalação e especialistas comprovados para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás que irão operar os equipamentos.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Recebi os orçamentos pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento que atesta a veracidade dos mesmos, conforme termo de veracidade em anexo.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 13 de novembro de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



DESPACHO À PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Processo Administrativo de Dispensa COVID nº 56/2020

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Versa o presente sobre a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020 e Lei 14.065/2020**

1. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
2. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
3. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 5.764,88 (Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 56/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O
FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO
A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

**.CONTRATADA: AF EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ
29.127.216/0001-02**

QUANTIDADE TOTAL: 1 maca para exame de ultrassonografia

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa
de Combate a Doenças Epidemiológicas**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210-2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material de Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.78

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 56/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O
FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO
A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

.CONTRATADA: KALUNGA S/A , inscrita no CNPJ 43.283.811/0012-02

QUANTIDADE TOTAL: 1 impressora HL L 3210CW Brother

1 Nobreak UPS Senoidal 2200va Bivolt

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.136,65 (Dois mil cento e trinta e seis mil e sessenta e cinco centavos) referente a 1 impressora HL L 3210CW Brother.

R\$ 1.782,20 (hum mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente a 1 Nobreak UPS Senoidal 2200va Bivolt

Frete : R\$ 346,03 (trezentos e quarenta e seis reais e três centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 4.264,88 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210-2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material de Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.78

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 027/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 056/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, *aquisição emergencial de equipamentos para o funcionamento da sala de ultrassonografia no enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição emergencial de equipamentos para o funcionamento da sala de ultrassonografia no enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição emergencial de equipamentos para o funcionamento da sala de ultrassonografia no enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, visando o enfrentamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Na mesma esteira de entendimento, o Decreto Municipal nº 1.792/2020, em seu art. 4º, mencionando a Lei nº 13.979/2020, tratou da dispensa de licitação para enfrentamento do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

É lícito dizer que a aplicação escoreta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de prestação de serviços imediatos, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No caso em apreciação, dispensa-se o contrato para o caso da *aquisição emergencial de equipamentos para o funcionamento da sala de ultrassonografia no enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, para realização imediata e sem obrigações futuras.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

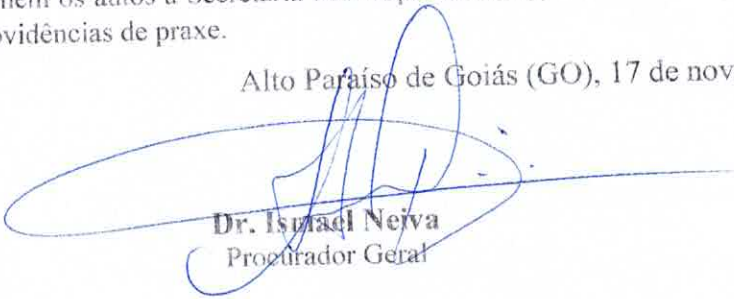
Vê-se com isso que a minuta de contrato para *aquisição emergencial de equipamentos para o funcionamento da sala de ultrassonografia no enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, justificadamente não consta no processo em análise, já que a aquisição ora desejada pela Administração é para realização imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 17 de novembro de 2020.


Dr. Israel Neiva
Procurador Geral



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 56/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O
FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO
A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

**CONTRATADA: AF EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ
29.127.216/0001-02**

QUANTIDADE TOTAL: 1 maca para exame de ultrassonografia

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa
de Combate a Doenças Epidemiológicas**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210-2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material de Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.

Com fulcro no disposto no art. 24, inc.II, da Lei 8666/93, Decreto nº 9.412/2018, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à compra dos itens supracitado.

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 17 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 56/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O
FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO
A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

CONTRATADA: KALUNGA S/A , inscrita no CNPJ 43.283.811/0012-02

QUANTIDADE TOTAL: 1 impressora HL L 3210CW Brother

1 Nobreak UPS Senoidal 2200va Bivolt

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.136,65 (Dois mil cento e trinta e seis mil e sessenta e cinco
centavos) referente a 1 impressora HL L 3210CW Brother.**

**R\$ 1.782,20 (hum mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte
centavos) referente a 1 Nobreak UPS Senoidal 2200va Bivolt**

Frete : R\$ 346,03 (trezentos e quarenta e seis reais e três centavos)

**VALOR TOTAL: R\$ 4.264,88 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito
centavos)**

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa
de Combate a Doenças Epidemiológicas**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210-2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material de Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.78

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 17 de novembro de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Tipo: 01-EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL				Nº Processo: 1187/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 322001													
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						Data de emissão 17/11/2020															
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-999	Ação: Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19																	
Subação: 999	Descrição: Enfrentamento e Combate a COVID-19					SIOPS: Base ASPS ☒		Natureza Desp: 4.4.90.52.00.00													
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente																					
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 42 - Mobiliário em Geral																					
Credor: AF EMPREENDIMENTO EIREI																					
CNPJ/CPF: 29.127.216/0001-02		RG:		E-mail:			Importância: 1.500,00														
Endereço: Rua Itu				Telefone:																	
Cidade: parecida de Goiânia				Cep: 74911-810	UF: GO	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário															
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA DESTINADO A ATENDER GRÁVIDAS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.																					
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal) -																					
				Agência	Conta	Variação		Total: 1.500,00													
Modalidade da licitação: Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)				Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início): Vigência (Final):													
Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 3 -Crédito Extraordinári		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):													
Valor líquido do documento por extenso: um mil e quinhentos reais																					
Fonte:																					
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Código</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>178</td><td>Outras Transferências da União</td><td></td></tr><tr><td>000</td><td>Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão</td><td>1.500,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>1.500,00</td></tr></tbody></table>										Grupo/Código	Descrição	Valor	178	Outras Transferências da União		000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	1.500,00	Total:		1.500,00
Grupo/Código	Descrição	Valor																			
178	Outras Transferências da União																				
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	1.500,00																			
Total:		1.500,00																			
Visto do responsável pela contabilidade: JOAO HELIO LIMA NETO Contador/CRC - 13444 - GO						Visto do Ordenador da despesa: MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS															
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Feb. R\$ 0,00 Mar. R\$ 0,00 Abr. R\$ 0,00 Mai. R\$ 0,00 Jun. R\$ 0,00 Jul. R\$ 0,00 Ago. R\$ 0,00 Set. R\$ 0,00 Out. R\$ 0,00 Nov. R\$ 1.500,00 Dez. R\$ 0,00																					

RECEBEMOS DE AF EMPREENDIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº146

SÉRIE:1

AF

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITU, SN, QD 03 LT 01/07 ED B&B BUSINESS TORRE 02
SALA 602

VILA BRASILIA COMPLEMENTO - 74911-810

Aparecida de Goiania - GO

6239421122

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

146

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5220 1129 1272 1600 0102 5500 1000 0001 4611 9025 0408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a Nao Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203582225392 17/11/2020 14:13:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

107402483

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

29.127.216/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO

ENDEREÇO

SAO JOSE OPERARIO, SN

MUNICÍPIO

Alto Paraíso de Goiás

BAIRRO / DISTRITO

PARAISINHO

CEP

73770-000

HORA ENTRADA / SAÍDA

17/11/2020

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

14:11:33

FONE / FAX

6136314597

UF

GO

FATURA / DUPLICATA

001

17/12/2020

1.500,00

DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.500,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-SEM FRETE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LIQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS %	IPI %
171120	MESA GINECOLOGICA	94029090	0102	5102	UNID	1	1500,0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3110034210

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS:
BANCO SICOOB (756)
AGENCIA: 5004
C/C: 116622-0
Trib aprox R\$: 82,65 Federal, R\$: 255,00 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br B6443B
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO - F.M.S

Nota de Empenho

Tipo:		Nº. Processo:		Exercício:		Nº Empenho:	
01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL		1186/2020		2020		323001	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:						Data de emissão	
07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						18/11/2020	
Função:	Subfunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:			
10	301	0210	2-999	Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19			
Subação:	Descrição:					SIOPS:	Natureza Desp:
999	Enfrentamento e Combate a COVID-19					Base ASPS ☒	4.4.90.52.00.00
Natureza da Despesa:							
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Subelementos (STN/TCs/PCASP):							
35 - Equipamentos de Processamento de Dados							
0000000000 -							
Credor:							
KALUNGA COM IND GRAFICA LTDA							
CNPJ/CPF:		RG:		E-mail:		Importância:	
43.283.811/0012-02						4.264,87	
Endereço:				Telefone:			
Rua José Fabro							
Cidade:		Cep:	UF:	Tipo do Empenho:			
arueri		06421-035	SP	1 -Ordinário			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LED COLOR HL- L310CW BROTHER E NOBREAK, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE ULTRASSOM PARA ATENDER PACIENTES DO COVID-19 E OUTROS SE NECESSÁRIO.

Domicílio Tipo:	Agência	Conta	Varição	Total:
Bancário: Banco				4.264,87
(Principal)				
Modalidade da licitação:	Nº Proc. Licitatório:	Nº Contrato/Aditivo:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)	0 /	0		
** Documentos:	Fonte Recurso do Orçamento:	Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
	3 -Crédito Extraordinári			

Valor líquido do documento por extenso:

quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos

Grupo/Código	Descrição	Valor
178	Outras Transferências da União	4.264,87
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	
Total:		4.264,87

Visto do responsável pela contabilidade:

JOAO HELIO LIMA NETO
Contador/CRC - 13444 - GO

Visto do Ordenador da despesa:

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
GESTORA DO FMS

Cronograma de Desembolso:					
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 4.264,87	Dez.	R\$ 0,00



Tipo: 04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)		Nº. Processo: 001186 / 2020	Exercício: 2020	Nº Empenho: 323001	Nº da Op: 323002
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				Data de inscrição: 18/11/2020	Data de emissão: 18/11/2020
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Seq-Tipo: 2-999	Ação: Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19	

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente		Subação: 999	Descrição: Enfrentamento e Combate a COVID-19
Subelemento (STN): 35-Equipamentos de Processamento de Dados		Subelemento (TC): 0000000000-	

Credor: KALUNGA COM IND GRAFICA LTDA			Visto do controle interno:
CNPJ/CPF: 43.283.811/0012-02	RG:	E-mail:	
Endereço: Rua José Fabro		Telefone:	
Cidade: Barueri	Cep: 06421-035	UF: SP	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO:			

PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LED COLOR HL- L310CW BROTHER E NOBREAK, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE ULTRASSOM PARA ATENDER PACIENTES DO COVID-19 E OUTROS SE NECESSÁRIO.

Nº Documentos:	Movimentação da OP:	Valor Bruto da OP	4.264,87
Nº Liquidação: 323001			
Movimentação do Crédito			
Valor do Crédito:	4.264,87		
Saldo Anterior:	4.264,87		
Despesa desta O.P.:	4.264,87		
Saldo Atual:	0,00		

Fonte de Recursos: 1 78 Outras Transferências da União 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh.	4.264,87	Líquido :	4.264,87
Valor Líquido a Pagar:	4.264,87 (quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos)		

Alto Paraiso - F.m.s em 18 de novembro de 2020

© Fênix Softwares Públicos - www.fenix.com.br

Débitos				Usário: SISTEMA					
Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor	Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	10.643-7	FMS - Contrap	806640857/1	4.264,87					

Crédito:	Tipo:	Banco:	-	Agência:	Conta:	Varição:
Visto Secretário:	Pague-se:			Visto do responsável pela contabilidade:		
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS			JOAO HELIO LIMA NETO Contador/CRC - 13444 - GO			

CEDEMIUS DE KALUNGA COM. E IND. GRAFICA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 8224317 SÉRIE 1
--	---	-----------------------

 Kalunga SA Est Dos Alpes,900 Jardim Belval Barueri-SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 8224317 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
		3520 1143 2838 1100 1202 5500 1008 2243 1713 8428 9265
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada.

ATUREZA DA OPERAÇÃO AIDA DE VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135201062247170 18/11/2020 21:29:29	
(SCRIÇÃO ESTADUAL 06292929110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 43.283.811/0012-02	NF-E

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ / CPF 07.720.960/0001-75	DATA DE EMISSÃO 18/11/2020
OME / RAZÃO SOCIAL undo Municipal de Saude de Alto Paraíso				BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 73770-000
NDEREÇO Sao Jose Operario Quadra Unica CX Posta , 1 Paraisinho				UF GO	DT SAÍDA / ENT
UNICÍPIO lto Paraíso de Goiás		FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HR SAÍDA / ENT.	

ASE CÁLCULO DO ICMS 4.264,87	VALOR DO ICMS 228,78	BASE DE CALC. DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOT. DOS PRODUTOS 3.918,84
VALOR DO FRETE 346,03	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 4.264,87				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
AZÃO SOCIAL ADLOG LOGISTICA LTDA			FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 0	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO
NDEREÇO v Jornalista Paulo Zingg, 810			MUNICÍPIO Sao Paulo		UF SP
QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 43,510	PESO LÍQUIDO 43,510

ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
DD.PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ICMS	
213089	Impressora LED Color HL- L3210CW Brother CX 1 UN	84433235	200	6108	CX	1	2.136,64	2.136,64	2.325,30	93,01	04	
446600	NoBreak UPS Senoidal 2200va 4BS2BA 8 tomadas biv 4	85044040	400	6108	CX	1	1.782,20	1.782,20	1.939,57	135,77	07	

ISCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------

ADOS ADICIONAIS I Aprox Tributos: R\$ 1218,44 (29%) Fonte: IBPT dem de Pagamento Simples Pedido: 43139160 Vencito: 19-11-2020 - R\$ 4264,87 OSPITAL MUNICIPAL	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

18/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:47:59
454604546 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AGENCIA: 4546-2 CONTA: 10.643-7

=====

BANCO BRADESCO S.A.

23792374296000431391660014360006784440000426487

BENEFICIARIO:

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFIC

NOME FANTASIA:

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFIC

CNPJ: 43.283.811/0001-50

BENEFICIARIO FINAL:

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFIC

CNPJ: 43.283.811/0001-50

PAGADOR:

FMS DE ALTO PARAÍ

CNPJ: 07.720.960/0001-75

NR. DOCUMENTO 111.801

DATA DE VENCIMENTO 19/11/2020

DATA DO PAGAMENTO 18/11/2020

VALOR DO DOCUMENTO 4.264,87

VALOR COBRADO 4.264,87

NR.AUTENTICACAO 5.420.639.31D.62E.37C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JE407700 SHEYLA FRANCISCO RIBEIRO
JD358463 MARIA C R SOUSA

18/11/2020 09:46:04

18/11/2020 09:47:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD358463 MARIA C R SOUSA.



CERTIDÃO

Certifico que a o Processo Administrativo nº 56/2020, foi devidamente publicado no placar de publicidade desta Prefeitura e no site oficial do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 17 /11 /2020

Daniel Carvalho Mota
Assessor em administração em Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. N° 49/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada como fornecedora a empresa DENIS BERNARDES CARDOSO0631991300 CNPJ: 29.644.669/0001-06, sendo pago, o valor de R\$ 3.172,61 com entrega imediata.

Em 17 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. N° 56/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 29.127.216/0001-02 e KALUNGA S/A, CNPJ: 43.283.811/0012-02, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 3.982,68 e com entrega imediata.

Em 17 de novembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. N° 57/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOBREAK PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ULTRASSONOGRAFIA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada como fornecedora a empresa ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.267.632/0001-44, sendo pago, o valor de R\$ 3.172,61 com entrega imediata.

Em 26 de novembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS